



**ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão virtual realizada no período de primeiro de setembro de dois mil e vinte e um a sete de setembro de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Exma. Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, com participação dos Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Breno Medeiros e Alexandre Luiz Ramos, julgou os seguintes processos: **Processo: Ag-E-RR - 339-85.2018.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): ELIETA CAVALCANTE BENEVIDES VILLA REAL, Advogado: Ana Cristine de Matos Rolim, Advogado: Henrique Guimarães Alves de Sousa, Agravado(s): MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA FREIRE, Advogado: Raul de Pontes Aguiar, Advogado: Bruno César Magalhães Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por incabível.; **Processo: Ag-E-Ag-RR - 406-91.2017.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Erick Wilson Pereira, Advogada: Maria de Fátima Teixeira, Agravado(s): TEREZA CRISTINA GOMES NASCIMENTO, Advogado: Manoel Matias Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, com aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC.; **Processo: Ag-E-ED-RR - 471-29.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): SAMUEL XAVIER, Advogado: James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-E-RR - 545-44.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALDENEIDE QUEIROZ DE DEUS, Advogada: Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Thaís Regina de Souza, Advogada: Renata Silva Sousa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-ED-Ag-E-AIRR - 628-77.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): MARLI CARVALHO TOVO, Advogado: Airtton Tadeu Forbrig, Advogada: Lidia Loni Jesse Woida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-E-ED-RR - 717-23.2017.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ HILTON ALVES OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Daniel Vencimento dos Santos, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Advogado: Álvaro Pereira Boaventura Júnior, Advogada: Ivana Alves de Almeida Britto, Advogado: Anderson Carlos Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-E-ARR - 746-14.2017.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Eric da Silva Andrade Mendes, Advogado: Kleber Corrêa da Silva, Agravado(s): MARIA HELENA DO CARMO, Advogada: Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-E-RR - 752-68.2016.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Agravado(s): TENDÊNCIA INFORMAÇÕES E SISTEMAS LTDA., Advogado: Ricardo Almeida de Andrade, Advogada: Ariadne de Moura Escobar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com aplicação de multa de 2%, nos termos do artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC.; **Processo: Ag-E-ED-RR - 942-11.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: ED-E-ED-RR - 947-71.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Igor Manuel Moreira de Lima, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): WEDER MACEDO GUIMARÃES, Advogado: Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1152-35.2014.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AZARIAS CARLOS DE MENEZES JUNIOR, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Arantes Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

do agravo, por desfundamentado.; **Processo: Ag-E-RR - 1296-86.2017.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MEIRE PAULA PIO, Advogado: Everton Aprigio da Silva Sales, Agravado(s): ATACADÃO S.A., Advogado: MIGUEL TAVARES MARTUCCI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1383-77.2017.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA SUCUPIRA DE SOUZA, Advogada: Fabiana Sucupira de Souza, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-E-RRAg - 1663-51.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de VINICIUS THOMAS ROSA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Renata Christina Silveira Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-E-AIRR - 10027-34.2017.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Hugo Tamarozi Gonçalves Ferreira, Advogado: Mauricio Sergio Forti Passaroni, Agravado(s): JOSÉ SALETE BALBINO, Advogado: Hudson Antonio do Nascimento Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, nos termos dos artigos 80, VI e VII e 81, caput, do Código de Processo Civil de 2015.; **Processo: Ag-E-AIRR - 10072-95.2017.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FERNANDO VICENTE PEREIRA E OUTRO, Advogado: Diego de Melo Pereira, Agravado(s): WESLEY ELVIS FERREIRA, Advogado: Celso Antônio Barbosa, Advogado: Celso Antonio Barbosa Junior, Agravado(s): LUIS JOSE PEREIRA, , Agravado(s): PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, , Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; e (II) aplicar ao agravante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes em que prevista no artigo 81, caput, c/c 80, VII, do CPC de 2015.; **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10092-98.2016.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): RAPHAEL HIPOLITO MENDES, Advogado: Jabner Gonçalves Ferreira, Agravado(s): TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Thiago Bazilio Rosa D Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa e o Ex.mo Ministro Breno Medeiros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

não participaram do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-E-AIRR - 10432-61.2017.5.03.0006 da 3a. Região,** Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Alberto Alves Carrilho, Advogado: Filipe Rodrigues Costa, Agravado(s): LEO FOSSALI MARTINS, Advogado: Rodrigo Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, e aplicar à agravante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes em que prevista no artigo 81, caput, c/c 80, VII, do CPC.; **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10612-52.2019.5.15.0110 da 15a. Região,** Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Fábio Empke Vianna, Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Advogada: Fernanda Marconi Gonçalves Vianna, Agravado(s): ELTON JOSE DA SILVA, Advogado: Anderson de Souza Brito, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. E OUTRO, Advogado: Thainara Zaqueo Chioca, Advogado: Luciano Betteri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando, ainda, à agravante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes em que prevista no artigo 81, caput, c/c 80, VII, do CPC. Observação 1: os Ex.mos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10687-32.2016.5.03.0013 da 3a. Região,** Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): WASHINGTON ANTONIO DE ALMEIDA, Advogado: Felipe Leôncio Moraes de Assis, Advogado: Leandro de Assis Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sob o valor corrigido da causa, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC.; **Processo: Ag-E-ED-ARR - 10794-54.2014.5.03.0043 da 3a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCO JÚNIO DE ANDRADE LIMA, Advogada: Maria Elizete Dias Dantas, Advogada: Milene Bassôa, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costa Dias, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, I - indeferir o pedido de sobrestamento do feito; II - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Exma. Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 10939-05.2015.5.15.0088 da 15a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CARLOS TOLEDO, Advogada: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Embargado(a): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BRASIL - IMBEL, Advogado: Daniel Rodrigo Reis Castro, Advogado: Silvia Helena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: E-RR - 11109-22.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FRANCISCO CANINDE TERTULIANO CALDAS, Advogado: Alisson dos Santos Mendes, Embargado(a): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-ED-RR - 11120-06.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: René Dellagnezze, Advogado: Daniel Rodrigo Reis Castro, Embargado(a): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogada: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias, com consequente improcedência total da presente reclamatória trabalhista. Custas em reversão pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita.; **Processo: Ag-E-AIRR - 11156-67.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ADEMILDO PINHEIRO GONCALVES, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogada: Luciana Sant'Anna Haueisen, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à agravante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes em que prevista no artigo 81, caput, c/c 80, VII, do CPC.; **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11314-13.2016.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FERNANDA MARIA BONIFACIO, Advogado: Joaquim Vantuir de Novaes Júnior, Advogado: Wladimir Paulo Ferreira Prado, Advogado: Alexandre de Castro Laraia, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Marília de Almeida Torga Rodrigues, Agravado(s): RAMOS & SILVA SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Exma. Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11388-90.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Maria Aline Arriel, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA - EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: E-RR - 12673-06.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Rafael Diel Pinto Fernandes, Embargado(a): VALDIR JOSE SANTANA, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão turmário e determinar o pagamento de apenas um dos adicionais (insalubridade ou periculosidade), nos períodos em que houve exposição simultânea aos dois agentes, de acordo com a opção do reclamante, a ser exercida por ocasião da liquidação de sentença.; **Processo: ED-E-ED-RR - 12900-47.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ROBSON ELIAS ROSAS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogada: Amanda Bertolin Alves, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Tatiana Weigand Berna Rayel, Embargado(a): SCHAHIN HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Observação 1: os Ex.mos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Corrêa da Veiga e Guilherme Augusto Caputo Bastos não participaram do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 20618-76.2016.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): IGUARASU CEZAR DE SOUZA MACHADO, Advogada: Isadora Corazza Forbrig, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO CRM, Advogado: Marcio Ponzi Seligman, Advogado: Jose Claudio de Carvalho Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: E-RR - 36600-21.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: João de Deus de Carvalho, Advogado: Maurício Hoff Portieri Pignatti, Embargado(a): JOSENILDO DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Francisco das Chagas Estevam de Andrade, Embargado(a): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Lopes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação, dar parcial provimento aos Embargos interpostos pela reclamada COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN para, reconhecendo a licitude da terceirização havida entre as reclamadas: (i) declarar a improcedência do pedido de pagamento da parcela "Participação nos Lucros e Resultados"; e (ii) no tocante à condenação em horas extras, mais adicional de 50% e reflexos, limitar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

responsabilidade da tomadora dos serviços à modalidade subsidiária, nos termos da Súmula n.º 331, IV, do TST.;

Processo: Ag-E-AIRR - 100586-75.2016.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Renata Boaventura Souza, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA, Advogado: João Bosco da Trindade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Suiá Fernandes de Azevedo e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao agravante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, nos termos dos artigos 80, VI e VII e 81, caput, do Código de Processo Civil de 2015.;

Processo: Ag-E-ED-AIRR - 100772-70.2017.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REGINA CELIA CORREA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TGA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Henrique de Oliveira Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e determinar a aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC.;

Processo: E-RR - 137000-18.2007.5.15.0046 da 15a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GERSON FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Embargado(a): SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS, Advogado: Henrique Nelson de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.;

Processo: Ag-E-RR - 185300-89.2009.5.02.0373 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Daniela Landim Paes Leme, Procurador: Eneas Bazzo Torres, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1000216-89.2017.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A., Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): ZELIA APARECIDA DE CASTRO, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, e aplicar à agravante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes em que prevista no artigo 81, caput, c/c 80, VII, do CPC. Observação 1: os Ex.mos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento.;

Processo: Ag-E-ED-AIRR - 1000254-83.2018.5.02.0085 da 2a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LEANDRO CHRISTIAN MENDES,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Agravado(s): FALCAO SPORTS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Sônia Maria Nhola Reis, Advogado: Francisco José Gáy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-E-AIRR - 1000809-16.2019.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Alexandre Cesar Faria, Agravado(s): JOSE HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Edinaldo Nascimento Gonçalves, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes em que prevista no artigo 81, caput, c/c 80, VII, do CPC.; **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 1000914-83.2017.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SIR ISAAC NEWTON LTDA. - EPP, Advogado: Marcos Roberto da Ponte, Agravado(s): ROSIMEIRE CAMBRAIA DE ANDRADE, Advogada: Neide Carneiro da Rocha Proença, Decisão: por unanimidade: (I) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; e (II) aplicar à agravante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes em que prevista no artigo 81, caput, c/c 80, VII, do CPC.; **Processo: ED-Ag-E-Ag-AIRR - 1000984-02.2016.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: F.SAIFI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Embargado(a): LEANDRO MOYA RUIZ, Advogada: Edilene Gualberto Cândido, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: Ag-E-AIRR - 1001596-31.2017.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): A. CASTING SERVIÇOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): CLÁUDIA FERNANDES ALVES, Advogado: Olessandra André Pedroso, Advogado: Luiz Carlos Pedroso, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, e aplicar à agravante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes em que prevista no artigo 81, caput, c/c 80, VII, do CPC.; **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1002086-63.2017.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIDA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Domingos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Conforme o disposto no § 4º do Artigo 14 do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT N° 173/2020**, os processos remetidos para a Sessão Presencial foram excluídos desta pauta. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

que vai assinada pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais